



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

DECRETO MUNICIPAL Nº1.899/2018 de 24 de abril de 2018.

**DECRETA HORÁRIO DE EXPEDIENTE INTERNO NO
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EVERALDO DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a realização de expediente interno a partir das 16 horas, no setor de tributos, tesouraria, arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Campos Borges, a partir do dia 01 de maio de 2018.

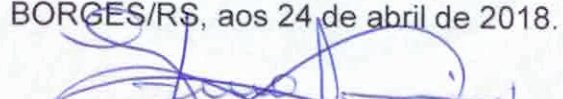
Parágrafo único. A realização do expediente interno será para a realização do fechamento diário da contabilidade.

Art. 2º - Dar ciência do presente ato à comunidade em geral através dos órgãos de imprensa do município.


Art. 3º - Havendo vencimento de débitos a serem pagos pelos contribuídos no horário ora estabelecido, será prorrogado o vencimento para o dia subsequente.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES/RS, aos 24 de abril de 2018.



EVERALDO DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal



Jorge da Silva
Secretário Municipal da Administração
Registre-se e publique-se.
Data supra.

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

